

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 003/2022,
PARA CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS, NA FORMA DE
DESCONTOS NA
MATRÍCULA/MENSALIDADES,**
firmado entre a SCPAR Porto de
Imbituba S.A. e UNIVINTE
CENTRO TECNOLÓGICO
EIRELI, na forma abaixo.

CONVENIANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ARISTEU CAVALCA	
CPF/MF: 646.927.449-87	CARGO: DIRETOR

CONVENIADA

UNIVINTE CENTRO TECNOLÓGICO EIRELI	
CNPJ: 03.681.405/0001-20	
ENDEREÇO: Av. Nilton Augusto Sachetti, Nº 500, Santo André	
CEP: 88745-000	MUNICÍPIO: CAPIVARI DE BAIXO/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: EXPEDITO MICHELS	
CPF/MF: 432.913.099-87	CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente convênio para **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, NA FORMA DE DESCONTOS NA MATRÍCULA/MENSALIDADES**, decorrente do edital de Chamamento Público nº 002/2022, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 2521/2022, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, a celebração de convênio entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA com vista ao aprimoramento, formação e capacitação de empregados da CONVENIENTE e/ou a seus dependentes legais, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela CONVENIADA, atendendo condições legais e as estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS

A Instituição de ensino conveniada concederá aos servidores da conveniente/ou a seus dependentes legais, desconto nas (matrículas/mensalidades) dos seus cursos, conforme especificado conforme proposta em anexo:

§1º Os benefícios conveniados não obstam o oferecimento de outros, a critério da conveniada;

§2º A Conveniada não poderá transferir parcial ou totalmente a terceiros a prestação do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PELO ALUNO/BENEFICIÁRIO

O pagamento das mensalidades, matrículas, rematrículas e outras eventuais despesas serão realizadas diretamente pelos BENEFICIÁRIOS às CONVENIENTES, dentro dos valores e formas de pagamentos definidos pelas mesmas;

A CONVENIADA não responderá pela inadimplência dos BENEFICIÁRIOS, uma vez que o presente instrumento de convênio visa tão somente regular o percentual e a forma de concessão de desconto ao BENEFICIÁRIO;

Os descontos, objeto deste convênio, permanecerão válidos até a conclusão do curso pelo BENEFICIÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

As Instituições educacionais deverão:

a) garantir os benefícios oferecidos e conveniados, sem prejuízo de outros que eventualmente possam ser concedidos, a critério da **CONVENIADA**;

b) promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

c) informar os prazos estipulados para a concessão semestral e/ou anual dos benefícios de desconto;

d) conceder os descontos pactuados neste convênio nas mensalidades dos alunos BENEFICIÁRIOS que solicitarem o benefício

e) Informar semestralmente/anualmente o valor tabelado cobrado pela Instituição de Ensino sobre o qual incidirá o desconto informado na proposta, não podendo haver distinção entre o valor cobrado entre os beneficiários do convênio e os demais alunos da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Divulgar aos seus beneficiários, os termos do presente Convênio, bem como as informações referentes aos benefícios oferecidas pelas CONVENIENTES;

Orientar seus empregados, acerca das condições específicas constantes do presente instrumento, informando-os de todos os requisitos para aprovação do desconto pactuado;

Proceder à entrega de referido Convênio devidamente assinada;

Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes no Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

I - A qualquer tempo, sem ônus para ambas as partes, mediante notificação de qualquer das partes, apresentada à outra por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, garantido aos servidores e/ou seus dependentes regularmente matriculados, os benefícios deste convênio, até a respectiva conclusão, desde que o servidor não seja desligado da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios gerais de direito;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, *data da assinatura*.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

FABIO DOS SANTOS RIERA
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

ARISTEU CAVALCA
Diretor
(assinado digitalmente)

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EXPEDITO MICHELS
SÓCIO PROPRIETÁRIO
(assinado digitalmente)

ANEXO

Capivari de Baixo, 23 de setembro de 2022

Ao

SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Setor de Licitações – Edital 002/2022:

Prezados Senhores:

A Direção desta Instituição de Ensino, demonstrou interesse em relação a concessão de descontos nos cursos ofertados, aos colaboradores e dependentes do SCPAR Porto de Imbituba.

Assim, estamos enviando as informações necessárias para a elaboração do convênio.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Univinte Centro Tecnológico Eireli mantenedor do Univinte Centro Universitário

CNPJ: 03.681.405/0001-20

Endereço: Av. Nilton Augusto Sachetti, 500

Cidade: Capivari de Baixo – SC CEP: 88745-000

Telefone: (48) 36236000

Representante: Prof. Expedito Michels, Msc.

Cargo: Presidente

CPF 432.913.099-87

RG 1.340.206 SSP/SC

Para envio do Convênio para assinatura:

E-mail: atendimentosocial@fucap.edu.br

Demais documentos solicitados no item 5, bem como as comprovações de credenciamento junto ao MEC, seguem anexo.

Descontos a serem concedidos:

PERÍODO MATUTINO

- Os beneficiários (colaboradores e dependentes diretos) que cursarem graduação no período matutino, (Odontologia, Medicina Veterinária, Direito, Enfermagem ou Psicologia) terão direito ao desconto associativo de 15% (quinze por cento) nas mensalidades;
- mais 10% (dez por cento) por quitarem suas mensalidades até a data do vencimento além de
- incentivo transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.



Av. Nilton Augusto Sachetti, nº 500
Capivari de Baixo/SC
Mantenedora



fucap@fucap.edu.br



(48) 3623-6000



fucap.edu.br



PERÍODO NOTURNO

- Os beneficiários (colaboradores e dependentes diretos) terão desconto de 15% (quinze por cento) nas mensalidades.
- mais 10% (dez por cento) por quitarem suas mensalidades até a data do vencimento.

PÓS GRADUAÇÃO

- Para ex aluno o desconto será de 10% (dez por cento), caso não seja , será considerado o associativo de 10% (dez por cento);
- mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento em dia.

Obs.: Para usufruir do desconto o **beneficiário** deverá, a cada início de semestre letivo, apresentar declaração que comprove seu vínculo com a **CONVENIADA** e, quando for o caso, a documentação que comprove a relação de dependência direta com o **beneficiário**.

Mais informações, estamos à disposição através do e-mail: atendimentosocial@fucap.edu.br

Atenciosamente,

Letícia Michels

Secretaria de Apoio ao Estudante

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3D0A-A7A8-C3FA-5549> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D0A-A7A8-C3FA-5549



Hash do Documento

58291E5089FAC1562FEA0094E5F13B7CA95CCE2ABDF3441EAFFC12C393393EF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2022 é(são) :

☒ LETÍCIA MICHELS - 224.625.709-34 em 23/09/2022 14:54 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 23 2022 14:48:55 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -28.4759466 Longitude: -49.0059852 Accuracy: 1128.5460764863958

IP 179.108.174.57

Hash Evidências:

F52D16C85A86941991F3D43FAE5B89A0AE83A2C879FFCD7C0F1B971134A05672

